



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 292 DE 27 DE NOVENBRO DE 1963

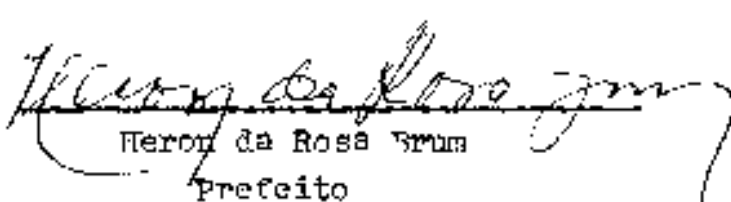
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU E EU
SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Serão anualmente consignado em orçamento duas verbas
no valor de R\$ 50.000,00 cada uma que se destinam respectivamente à -
Associação dos Estudantes Secundários de Amambái e Associação dos -
Estudantes Matogrossenses do Paraná, a primeira com sede nesta cidade e a segunda em Curitiba, Estado do Paraná.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
revogadas as disposições em contrário.

Amambái, 27 de Novembro de 1963


Heron da Rosa Brum
Prefeito